



PROCESSO DE INSCRIÇÃO N° 005/2024 INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO QUEIJO MINAS DO CAMINHO NOVO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade (SEDIC) e a Secretaria de Turismo (SETUR) da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF) dispõe do **PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO QUEIJO MINAS DO CAMINHO NOVO**.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente processo tem como finalidade inscrever estabelecimentos que produzem queijos em Juiz de Fora/MG interessados utilizar a marca do Arranjo Produtivo Local do Queijo Minas do Caminho Novo nos **rótulos de queijos** com o objetivo de receber benefícios listados neste edital e demais ações previstas pelo Programa de referência, desenvolvido e coordenado pelas Secretarias de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade (SEDIC) e a Secretaria de Turismo (SETUR).
- 1.2. O programa terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura dos Termos de Compromissos.
- 1.3. Somente serão beneficiados aqueles previamente inscritos e que atendam aos critérios, conforme estabelecido no item 4.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Arranjo Produtivo Local do Queijo Minas do Caminho Novo foi embasado na elevada produção do Queijo Minas Frescal, que tem protagonismo na região e é fabricado na maioria dos estabelecimentos produtores de derivados do leite. O produto possui grande aceitação no mercado e garante a renda de muitas famílias que vivem exclusivamente da produção de queijos. A criação do arranjo foi embasada também no turismo da região, caracterizado como Circuito Turístico Caminho Novo que, atrelado à produção de queijos de um modo em geral, valoriza e reconhece a região como grande produtora de queijos.

3. JUSTIFICATIVA LEGAL

- 3.1. Lei nº 16.296 de 01 de agosto de 2006 que *“Institui a Política Estadual de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências”*
- 3.2. Decreto nº 48.139, de 25 de fevereiro de 2021 que *“Regulamenta as ações da Política Estadual de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências”*



- 3.3. Resolução Sede nº 5, de 23 de Fevereiro de 2023 que *“Dispõe sobre o reconhecimento do Arranjo Produtivo Local Queijo Minas do Caminho Novo”*
- 3.4. Lei nº 14.566, de 27 de janeiro de 2023 que *“Dispõe sobre a Política Municipal de Apoio e Fomento aos Arranjos Produtivos Locais e dá outras providências”*

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

- 4.1. Poderão participar desse processo de inscrição produtores/proprietários que possuem estabelecimentos que fabricam queijos e que atendam aos seguintes critérios:
 - 4.1.1. Ter seu estabelecimento e queijo(s) registrado(s) no órgão fiscalizador competente, conforme Art 1º da Lei nº 1.283, de 18 de Dezembro de 1950.
 - 4.1.2. Possuir o estabelecimento no município de Juiz de Fora.
 - 4.1.3. Não possuir **débitos com o município** (dívida ativa).
- 4.2. **Não poderão se inscrever:**
 - 4.2.1. Instituições, entidades e organizações privadas ou civis não governamentais.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições terão início no dia **21/05/2024** e serão encerradas às **23h59 do dia 09/06/2024**.
- 5.2. As inscrições serão realizadas pelo site do Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>) a partir do preenchimento online do formulário na aba “Protocolo”, de 21/05/2024 até às 23h59 de 09/06/2024, ou presencialmente, de 14:00 às 17:00, em dias úteis, de 21/05/2024 até 07/06/2024, na sede da Prefeitura de Juiz de Fora na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede).
- 5.3. A inscrição no programa é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá haver algum tipo de cobrança ou pagamento para a execução da mesma.
- 5.4. Serão aceitas apenas uma inscrição por CPF, e apenas um CPF por estabelecimento, designado como representante titular.
- 5.5. A realização da inscrição não garante a adesão ao programa, devendo esta ser analisada pela SEAPA/PJF, conforme estabelecido neste processo.
- 5.6. **Somente serão inscritos os produtores/proprietários que cumprirem o disposto no item 4 e que estejam em situação fiscal regular com o município de Juiz de Fora.**
- 5.7. **Não é permitido ao produtor/proprietário inscrever-se no presente processo com nome de parentes ou quaisquer terceiros que não seja aquele registrado no órgão de inspeção responsável.**
- 5.8. Serão imediatamente eliminados do processo os produtores que prestarem informações falsas no preenchimento dos dados na inscrição via formulário online ou manual.

5.9. As inscrições fora do prazo NÃO serão aceitas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. A documentação comprobatória dos dados preenchidos no formulário de inscrição deverá ser online, enviada por meio da Plataforma “Prefeitura Ágil” (por meio do preenchimento online do processo de inscrição), conforme listado a seguir:

6.1.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 6.1.1.1. Documento de identificação oficial com foto recente do responsável pelo estabelecimento registrado no órgão competente (RG, CNH, Passaporte, entre outros).
- 6.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 6.1.1.3. Comprovante de endereço do responsável pelo estabelecimento registrado no órgão competente
- 6.1.1.4. Documento de registro do estabelecimento e produtos no órgão fiscalizador competente
- 6.1.1.5. Comprovante de Inscrição Estadual de Produtor Rural para produtores rurais ou Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ para pessoas jurídicas.
- 6.1.1.6. Consulta de baixa/nada consta no registro da Dívida Ativa de Juiz de Fora.

6.1.2. DEMAIS DOCUMENTOS (NÃO OBRIGATÓRIOS)

- 6.1.2.1. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP (ou Cadastro Nacional de Agricultor Familiar - CAF), se possuir.
- 6.1.2.2. Comprovante de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) ou do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), se possuir.
- 6.1.2.3. Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), se possuir.

6.2. Na ausência de algum documento, poderá a SEAPA/PJF notificar o interessado para que apresente a documentação faltante.

7. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE APOIO

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	INSTITUIÇÃO PARCEIRA
Participação no Minas Láctea em stand de comercialização para produtores do APL	SEBRAE/PJF
Utilização da marca/carimbo do Arranjo Produtivo Local do Queijo Minas do Caminho no(s) rótulo(s) que esteja(m) devidamente registrados.	PJF (SEDIC, SETUR e SEAPA)



Participação em feiras e eventos organizados pela PJF	PJF (SEDIC, SETUR e SEAPA)
Pontuação maior (5 pontos) quando houver Processo de Inscrição aberto para participação no Programa Municipal de Apoio e Assistência Técnica à Pecuária Leiteira - PróLeite	SEAPA
Pontuação maior (5 pontos) quando houver Processo de Inscrição aberto para participação no Programa de Mecanização Agrícola	SEAPA
Divulgação dos queijos	PJF (SEDIC, SETUR e SEAPA)
Cota de Adesivos contendo a marca para colocação nos rótulos dos queijos	SEAPA
Formatar circuitos turísticos, de forma a organizar e divulgar melhor os produtos e regiões.	SETUR
Capacitação de mão-de-obra, gerencial e tecnológica a serem elaboradas e organizadas no decorrer da vigência do programa.	PJF/Governança do APL

- 7.1. Durante o período de vigência do programa poderão ser criadas e executadas ações, parcerias e outras atividades não previstas neste edital, que visa complementar e fomentar a cadeia do queijo.
- 7.2. Sendo selecionado, o produtor/proprietário deverá assinar e cumprir o **Termo de Compromisso e Responsabilidade** proposto pelo Programa e anexado a este documento.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. Todo o processo de inscrição e candidatura ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora, em acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 14.352/2021 (https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=82212) e Resolução Municipal n.º 173 (https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=83214).
- 8.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Processo de Inscrição e candidatura, e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos antes da data limite para o término das inscrições, por e-mail dapscontato@pjf.mg.gov.br ou por meio de contato pelo Whatsapp de Comunicação da SEAPA/PJF (32) 2104-8619. Os esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Apoio à Produção Sustentável e Assessoria de Comunicação da SEAPA/PJF.



- 8.3. A SEAPA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Processo de inscrição e candidatura, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.
- 8.4. A qualquer tempo, o presente Processo de inscrição e candidatura poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

9.1. São obrigações dos produtores/proprietários contemplados pelo programa:

- 9.1.1. Assinar e cumprir o **Termo de Compromisso e Responsabilidade, ANEXO I** deste documento, em sua totalidade, sob pena de Desligamento do Programa caso seja verificado o reiterado descumprimento das disposições estabelecidas e não haja o saneamento das irregularidades no prazo definido.
- 9.1.2. O produtor/proprietário contemplado que descumprir as disposições estabelecidas neste Processo de Inscrição e/ou no Termo de Compromisso e Responsabilidade será notificado pela SEAPA e receberá prazo para saneamento das irregularidades.
- 9.1.2.1. Caso as disposições apresentadas pela SEAPA em notificação não forem cumpridas, o participante será desligado do Programa.
- 9.1.3. **Participar de no mínimo 80%** das reuniões, palestras, dias de campo e outras atividades elaboradas pela SEAPA/PJF como parte da ação de troca de saberes proposta pelo programa.
- 9.1.4. **O produtor deverá se comprometer a fornecer dados necessários ao programa, como dados da produção, propriedade, socioeconômicos, entre outros, visando o levantamento e acompanhamento do programa e seu impacto para os produtores atendidos, sob pena de desligamento caso não forneça as informações necessárias.**
- 9.1.5. O selecionado receberá um número de adesivos para colocação no(s) rótulos do(s) queijo(s), sendo de responsabilidade do produtor/proprietário confeccionar mais adesivos assim que o montante fornecido pelo Programa terminar, se atentando ao item 9.1.7.
- 9.1.6. Encaminhar a rotulagem após atualização com a marca do APL devidamente aprovada pelo órgão fiscalizador competente (documento assinado pelo responsável da inspeção).
- 9.1.7. Aplicar a marca de acordo com as orientações da SEAPA/PJF seguindo o manual de identidade visual da marca.
- 9.1.8. A marca do programa possuirá um número de série **que de forma alguma poderá ser alterado**, tendo como **objetivo evitar fraudes.**
- 9.1.9. O selecionado deverá se comprometer a manter-se em situação de regularidade fiscal com a Prefeitura de Juiz de Fora ao longo da execução do programa.

9.1.10. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na eliminação do agropecuarista, na aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após o Processo de Inscrição, o fato poderá dar ensejo à adoção de sanções cabíveis conforme legislação vigente.

9.1.11. Participar do evento de lançamento do Programa, que será realizado no mês de junho de 2024.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Conforme tabela abaixo:

Evento	Descrição	Data
Lançamento do Edital	Documento disponível no site da PJF (https://www.pjf.mg.gov.br/)	21/05/2024
Inscrições	Inscrições podem ser feitas por preenchimento do formulário online ou manual (Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/agil/) ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede)	On line: de 21/05/2024 até 23:59 do dia 09/06/2024. Presencial: de 21/05/2024 até 07/06/2024, em dias úteis, de 14:00 às 17:00 na sede da PJF.
Divulgação do resultado	Lista dos estabelecimentos aptos https://www.pjf.mg.gov.br/	11/06/2024
Evento de lançamento	Previsão para Junho/2024.	

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constituem Anexos do presente Processo de Inscrição, dele fazendo parte integrante:

11.1.1. Anexo I – Termo de Compromisso e Responsabilidade

Fabiola Paulino da Silva

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Juiz de Fora, 20 de maio de 2024.



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Termo de Compromisso e Responsabilidade acordado pelo produtor/proprietário de estabelecimento que produz queijo(s) a ser beneficiado pelo PROGRAMA DE APOIO AO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO QUEIJO MINAS DO CAMINHO NOVO desenvolvido e coordenado pelas secretarias de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade e Turismo da Prefeitura de Juiz de Fora.

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, e CPF nº _____, registrado(a) no (*órgão fiscalizador competente*), sob número de registro _____, contemplado(a) para participação no PROGRAMA DE APOIO AO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO QUEIJO MINAS DO CAMINHO NOVO, desenvolvido e coordenado pelas secretarias de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade e Turismo da Prefeitura de Juiz de Fora, comprometo-me a:

- I. cumprir as disposições do edital do Processo de Inscrição nº 005/2024 PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO QUEIJO MINAS DO CAMINHO NOVO.
- II. O produtor deverá se comprometer a fornecer dados necessários ao programa, como dados da produção, propriedade, socioeconômicos, entre outros, visando o levantamento e acompanhamento do programa e seu impacto para os produtores atendidos, sob pena de desligamento caso não forneça as informações necessárias.
- III. Encaminhar a rotulagem após atualização com a marca do APL devidamente aprovada pelo órgão fiscalizador competente (documento assinado pelo responsável da inspeção).
- IV. Aplicar a marca de acordo com as orientações da SEAPA/PJF seguindo o manual de identidade visual da marca.
- V. O selecionado receberá um número de adesivos para colocação no(s) rótulos do(s) queijo(s), sendo de responsabilidade do produtor/proprietário confeccionar mais adesivos assim que o montante fornecido pelo Programa terminar, se atentando ao item 9.1.7 do Processo de Inscrição nº 005/2024.

Declaro ciência e concordância, nos termos dispostos no Processo de Inscrição, com a exigência de regularidade fiscal com o município de Juiz de Fora na data prevista para início dos atendimentos e ao longo do Programa, sob pena de ser automaticamente eliminado. Responsabilizo-me por sanar quaisquer pendências em aberto.



Assinatura do produtor(a)

Juiz de Fora, _____, de _____ de 2024.